PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 4064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LEI 14.133/2021

SOLICITAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Para a finalização da resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. e para a retificação do Edital e do Termo de Referência, solicita-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços que se manifeste sobre os itens abaixo. Os demais itens da resposta consolidada já estão concluídos e não dependem de manifestação da Secretaria.

12. Estão previstas diárias e horas extras?
Resposta: Não. O edital não prevê pagamento de diárias ou horas extras. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço, e a remuneração dar-se-á exclusivamente pelos serviços executados e medidos, com base nos preços unitários de mão de obra da tabela SINAPI não desonerada, acrescidos do BDI de 22,47%, com aplicação do desconto ofertado (TR, itens 5.2.2 e 7.1). Eventual necessidade de execução fora do horário de funcionamento das unidades constará da respectiva Ordem de Serviço, sem acréscimo de preço, cabendo à licitante considerar esses custos na definição do desconto (Edital, item 5.4).
Ponto de Atenção: a redação anterior ("deverá ser previamente autorizada pela Administração, quando admitida" e "não se presume autorização automática para cobrança adicional") dava margem a cobranças adicionais não previstas no TR ou no Edital.
Solicitação à Secretaria: confirmar que a Administração não pagará diárias, horas extras ou adicionais por execução fora do horário, além do preço medido. Caso pretenda pagar, informar as regras (hipóteses, autorização e forma de cálculo), que deverão constar do TR retificado.

RESPOSTA FINAL: Não há o que se falar em pagamentos de diárias, horas extras ou adicionais por execução fora do horário, além do preço medido. A remuneração dar-se-á exclusivamente pelos serviços executados e medidos

13. Qual é o valor ou percentual da garantia da proposta?
Resposta: O edital não exige garantia de proposta, exigência facultativa nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, não há valor ou percentual a ser apresentado a esse título.
Ponto de Atenção: a frase sobre a impossibilidade de introduzir a garantia por meio da resposta foi retirada, por não ser matéria a constar da resposta à licitante.
Solicitação à Secretaria: nenhuma providência é necessária. Somente se a Administração desejar exigir garantia de proposta (limitada a 1% do valor estimado, art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), deverá informar, para inclusão no Edital retificado.

RESPOSTA FINAL: Não há o que se falar em garantia de proposta – não será exigida.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=418199&chave=4DBDC60FE

15. Qual CCT foi utilizada como base? Qual o número de registro no MTE e o sindicato? Ela é obrigatória?
Resposta: A estimativa não adotou Convenção Coletiva de Trabalho específica. O valor estimado tem como referência os custos de mão de obra da tabela SINAPI/MS, não desonerada, competência [mês/ano], acrescidos do BDI de 22,47%, conforme a metodologia oficial do SINAPI e o item 9.2 do Termo de Referência retificado. A licitante deverá observar a norma coletiva aplicável ao seu próprio enquadramento sindical, não havendo imposição de CCT específica pela Administração.
Ponto de Atenção: não se recomenda indicar no TR ou no Edital uma CCT ou sindicato específico. O orçamento não foi elaborado com base em CCT, mas na tabela SINAPI, e a norma coletiva aplicável depende do enquadramento sindical de cada licitante; a fixação de CCT única tende a ser considerada restritiva (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021). O que falta no TR é a identificação da tabela SINAPI utilizada.
Solicitação à Secretaria: informar a UF, a competência (mês/ano) e a data-base da tabela SINAPI utilizada no orçamento estimativo, **para inclusão no item 9.2 do TR**, bem como será necessário retificar o TR e anexar nova versão no processo. A mesma informação completa a resposta ao item 16.

RESPOSTA FINAL: O orçamento não foi elaborado com base em CCT, mas na tabela SINAPI/MS Mês 08/2026 – conforme consta indicado na planilha orçamentária anexo do edital.

17. Haverá repactuação quando houver registro de nova CCT?
Resposta: Não. A contratação não prevê repactuação vinculada ao registro de nova Convenção Coletiva de Trabalho, uma vez que a proposta consiste exclusivamente no percentual de desconto sobre a tabela SINAPI, sem planilha de custos e formação de preços. O percentual de desconto ofertado é fixo durante a vigência da Ata. Os preços de referência corresponderão à tabela SINAPI/MS não desonerada da data-base do orçamento estimado ([mês/ano]) e poderão ser reajustados pelo [índice] após 12 (doze) meses contados dessa data-base, nos termos do item 11.5 do Termo de Referência retificado e dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
Ponto de Atenção: não cabe definir "índice de repactuação". A repactuação (art. 6º, LIX, e art. 135 da Lei nº 14.133/2021) não se faz por índice, mas por demonstração analítica da variação de custos em planilha, inexistente neste certame, cuja proposta é apenas o percentual de desconto. O mecanismo adequado é o reajuste por índice (art. 6º, LVIII), obrigatório no edital (art. 25, § 7º). Hoje o item 11.5 do TR prevê, ao mesmo tempo, atualização periódica da tabela SINAPI e reajuste pelo INCC, com risco de dupla correção, além de admitir "índice geral mais vantajoso à Administração"; e a minuta da Ata (item 13.5) menciona repactuação.
Solicitação à Secretaria: confirmar o critério de reajuste recomendado (tabela SINAPI fixa na data-base do orçamento, desconto fixo e reajuste anual por índice após 12 meses dessa data); indicar o índice exato (por exemplo, INCC-DI/FGV ou índice do SINAPI/IBGE) e a data-base (mês/ano); **e retificar o item 11.5 do TR, excluindo a atualização periódica da tabela e a expressão "índice geral mais vantajoso",** com reflexo na minuta da Ata (itens 13.4 e 13.5, retirando a menção à repactuação) e na cláusula 14 da minuta do contrato.

RESPOSTA FINAL: O item 11.5 do TR deverá ser atualizado para considerar que o reajuste anual ocorra através do índice: INCC-DI/FGV. Trata-se de Licitação com critério de julgamento o maior desconto sobre a Tabela SINAPI mês 08/2026.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=418199&chave=4DBDC60FE

30. Qual alíquota de ISS do Município foi considerada?
Resposta: A alíquota do ISS incidente sobre os serviços é de 5% (cinco por cento), percentual considerado na composição do BDI de 22,47% adotado no orçamento estimativo, cuja planilha de composição integra os anexos do Edital retificado.
Ponto de Atenção: a resposta técnica preliminar apenas informa que o ISS de 5% estaria implícito no BDI, sem demonstração, e a planilha de composição do BDI não consta da relação de anexos do Edital.
Solicitação à Secretaria: (a) confirmar que a planilha de composição do BDI considerou ISS de 5%; (b) confirmar, junto ao setor de Tributação, que 5% é a alíquota municipal aplicável ao serviço de manutenção e conservação predial; e (c) encaminhar a planilha de composição do BDI para inclusão como anexo do Edital retificado. Se a alíquota divergir, o BDI deverá ser refeito e o novo percentual incluído na retificação do TR e do Edital.

RESPOSTA FINAL: Letra a) o índice consta no BDI anexo do edital:

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

TIPO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO:		**LUCRO PRESUMIDO**
Imposto	Aliquota	Base de cálculo
PIS	**0,65%**	**RECEITA BRUTA (VALOR DA NOTA)**
COFINS	**3,00%**	
ISS BRUTO % (LEI MUNICIPAL):		**% INCIDÊNCIA (M.OBRA/MATERIAL)***
5,00%		**100,00%**
ISS LÍQUIDO	**5,00%**	
		TOTAL IMPOSTOS **8,650%**

*Incidência total do serviço contratado para compor a base de cálculo, conforme § 1° do Art 9º do Decreto Municipal nº 6291/25.

Letra b) A alíquota de ISSQN aplicável no BDI consta no Artigo 187 da LC 2991/2022.
Letra b) A planilha de composição do BDI bem como a planilha orçamentária já encontra-se anexada ao processo/edital.

Brasilândia/MS, 29 de outubro de 2026.

Felipe Augusto Souto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=418199&chave=4DBDC60FE

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade, informando o código do documento **00418199** e chave de segurança **4DB DC6 0FE**.

Documento autenticado via usuário e senha, por ELOIZA ARRUDA OLIVEIRA, Engenheiros, em 29/10/2026, às 10:38, conforme Art. 5º do Decreto 5529/2021, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Documento atestado por FELIPE AUGUSTO SOUTO, Secretário Municipal, em 29/10/2026, às 10:39, conforme Art. 5º do Decreto 5529/2021, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=418199&chave=4DBDC60FE

Fwd: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 002/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia - Engenharia - 125959

De Coordenadoria Geral de Licitações <licitacao@brasilandia.ms.gov.br>
Para Superintendencia <superintendencia@brasilandia.ms.gov.br>
Data 2026-10-28 11:06

-------- Mensagem original --------

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico, 002/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia - Engenharia - 125959
Data: 13/10/2026 10:01
De: "Liderança Limpeza e Conservação Ltda" <licitacoes@lideranca.com.br>
Para: "licitacao@brasilandia.ms.gov.br" <licitacao@brasilandia.ms.gov.br>

Prezados, .

A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

12- Haverá pagamento de diárias e horas extras?

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

29- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

30- Qual o ISS do (s) município (s)?

31- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

--

Fones: |
E-mail:

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

Esse e-mail foi scaneado pelo Bitdefender.

Este e-mail e qualquer(quaisquer) documento(s) anexo(s) é(são) destinado(s) somente à(s) pessoa(s) acima, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário do presente e-mail, por meio do presente toma ciência que sua divulgação, distribuição ou cópia é estritamente proibida. Se tiver recebido este e-mail e anexo(s) por engano, agradecemos a comunicação imediata por meio do telefone (48) 3733-3100 e a exclusão permanente do original e de qualquer cópia/impressão que tenha sido realizada.

--

Atenciosamente,
Coordenadoria Geral de Licitações
Município de Brasilândia - MS
Horário de atendimento: 07 às 13h local
E-mail: licitacao@brasilandia.ms.gov.br
WhatsApp: 67 92000-6258 | **Telefone:** 0800 067 0053
Endereço: Rua Elviro Mancini, nº: 530
Centro, Brasilândia MS, CEP 79670-000

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

Prezados,

A empresa **Liderança Limpeza e Conservação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38**, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

7- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

12- Haverá pagamento de diárias e horas extras?

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?

27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de distância média ou quantidade mensal de atendimentos?

28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?

29- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

30- Qual o ISS do (s) município (s)?

31- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

32- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Atenciosamente,

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA – MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Respostas aos questionamentos da empesa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** Cnpj 00.482.840/0001-38 Pregão Eletrônico Nº 002/2026 – Processo Administrativo Nº 4064/2026 município de Brasilândia – MS

Município de Brasilândia – MS

2026

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

Nº	Pergunta
1	Retenção por conta vinculada ou fato gerador? **Resposta: Considerando a natureza do objeto, a contratação não se caracteriza, por si só, como prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, os mecanismos de conta-depósito vinculada ou pagamento pelo fato gerador, previstos no art. 121, § 3º, incisos III e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, não são automaticamente exigíveis para essa modalidade de contratação.** **A empresa contratada permanece integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais relativos aos profissionais empregados na execução dos serviços, observada a legislação vigente.**
2	Pagamento: posto fixo mensal ou horas efetivamente trabalhadas? **Resposta: Por unidade/serviço executado, medição por Ordem de Serviço — preço unitário, não posto fixo nem horas (TR 5.2.2; TR 7.1; Edital 12.1)**
3	Empresa atual? Qual? Motivo da saída? **Resposta: Não há contratação similar.**
4	Data prevista de início do contrato? **Resposta: O edital informa a sessão pública em 21/10/2026, às 9h (horário de Brasília), mas não fixa data específica para início da execução. A contratação depende dos atos posteriores ao certame e a execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde (Edital, itens 9.1 e 10.1).**
5	Renúncia ao VT → valor é descontado do faturamento? **Resposta: O edital não disciplina renúncia ao vale-transporte nem prevê regra específica de desconto desse benefício no faturamento. A questão não pode ser definida exclusivamente com base no edital. Devem ser observadas as normas trabalhistas aplicáveis.**

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

6	Plano de saúde obrigatório? Seguir CCT? **Resposta: O edital não estabelece expressamente plano de saúde obrigatório nem identifica uma CCT específica. As obrigações trabalhistas aplicáveis à empresa devem ser observadas, mas o edital não informa sindicato, número de registro no MTE ou cláusula coletiva a ser adotada. A questão não pode ser definida exclusivamente com base no edital. Devem ser observadas as normas trabalhistas aplicáveis.**
7	Intrajornada: usufruída ou indenizada? Cobertura? **Resposta: O edital não define especificamente a forma de fruição/indenização do intervalo intrajornada nem estabelece procedimento de cobertura durante o intervalo. Devem ser observadas as normas trabalhistas aplicáveis.**
8	Duração do intervalo intrajornada? **Resposta: O edital não informa duração específica para o intervalo intrajornada. Devem ser observadas as normas trabalhistas aplicáveis.**
9	Quais postos recebem adicional de periculosidade? **Resposta: O edital não estabelece postos fixos nem identifica funções específicas com direito a adicional de periculosidade. A contratação é por serviços de engenharia executados sob demanda, com mão de obra, ferramentas e equipamentos**.
10	Quais postos recebem insalubridade? %? **Resposta: O edital não identifica postos ou funções com adicional de insalubridade nem fixa percentuais. Não é possível atribuir percentuais com base exclusivamente no documento.**
11	Exige preposto fixo? **Resposta: Caso haja necessidade constará na Ordens de Serviço.**
12	Diárias e horas extras previstas?

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

	Resposta: O edital não prevê expressamente quantitativos de diárias ou horas extras. O preço ofertado deve observar o critério de maior desconto sobre os custos de mão de obra da tabela SINAPI não desonerada, acrescidos de BDI de 22,47%, e as condições de execução por Ordem de Serviço
13	Garantia de proposta: valor/%? **Resposta: Não há, sua exigência é facultativa.**
14	O percentual de encargos sociais do edital/CCT podem ser alterados? **Resposta: Os encargos podem variar de acordo com o enquadramento da empresa, porem o critério de disputa é o maior desconto, aplicado linear e uniformemente aos preços de mão de obra da tabela SINAPI não desonerada, acrescidos de BDI de 22,47%.**
15	CCT usada como base: nº registro MTE, sindicato? Obrigatória? **Resposta: Ver metodologia e composição de custo disposta na tabela SINAPI.**
16	Usar CCT vigente na licitação ou a da estimativa? **Resposta: Ver metodologia e composição de custo disposta na tabela SINAPI.**
17	Repactuação com registro de nova CCT? **Resposta: O edital não prevê expressamente repactuação vinculada à nova CCT. O item 11.5 do Termo de Referência dispõe que o percentual de desconto é fixo e irreajustável, que os preços de referência acompanham as atualizações da tabela SINAPI e prevê reajuste por índice após o prazo indicado, além de revisão para reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais. Assim, não se deve afirmar que há repactuação por CCT sem esclarecimento formal.**
18	Vistoria: obrigatória ou facultativa? **Resposta: Facultativa**
19	Fornecer veículo? Qual modelo? **Resposta: Fornece ferramentas e equipamentos — veículo não listado como item obrigatório. (TR 1.1; TR 5.4b)**

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

20	Quais uniformes fornecer? **Resposta: "Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados" — não detalha tipos (TR 5.4b)**
21	Quais equipamentos fornecer? **Resposta: Ferramentas e equipamentos necessários; subcontratação só locação de máquinas. (TR 1.1; TR 5.4b; TR 11.1ª)**
22	Equipamentos podem ser usados em bom estado?
23	Seguir quantidades de equipamentos ou propor alternativas? **Resposta: Execução por OS conforme demanda — não há quantidade fixa pré-definida (TR 5.2.2; TR 7.1)**
24	Material: reembolso ou medição? **Resposta: Sem fornecimento de materiais pela contratada — a Administração disponibiliza. (TR 1.1; TR 5.2.5)**
25	Seguir quantidades de materiais ou propor alternativas? **Resposta: Não há fornecimento de materiais — pergunta não se aplica (TR 1.1; TR 5.2.5)**
26	Manutenção inclui peças? Forma de cobrança? **Resposta: Sem fornecimento de materiais/peças** pela contratada **(TR 1.1; TR 5.2.5)**
27	Deslocamento de equipes: custo por conta? Distância estimada? **Resposta: O edital não define distância média nem estabelece rubrica separada para deslocamento. A documentação da proposta declara que o preço compreende despesas necessárias à perfeita execução, incluindo transportes. Assim, o licitante deve considerar os custos necessários na formação de sua proposta, sem prejuízo de esclarecimento formal sobre eventual regra específica. Caso a empresa julgue necessário fazer visita técnica no local, estamos a disposição para mostrar a localização das UBS.**

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

28	Subcontratação permitida? Quais atividades? **Resposta: Permitida apenas locação de máquinas/equipamentos, com autorização prévia (TR 11.1)**
29	Exige documentos egressos? Quais? **Resposta: Lista completa de habilitação — não há "documentos egressos" além dos já listados (Edital 8.3; TR 4.2)**
30	ISS do município? **Resposta: 5% implícito no anexo do BDI**
31	Há recesso? Como ficam os serviços e faturamento? **Resposta: O edital não prevê recesso específico nem regra especial de faturamento durante eventual período de recesso. Como se trata de registro de preços para serviços futuros e eventuais, as execuções dependem de demanda e de Ordens de Serviço; não há garantia de execução integral do valor estimado.**
32	Conjunto IN SEGES 147/2026 (itens a–f) **Resposta: Administração Pública adotou como referência para a estimativa dos custos da contratação as composições de preços unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observada a data-base, e ressalta-se que as composições de custos do SINAPI contemplam os parâmetros de mão de obra, incluindo os custos horários e os encargos sociais aplicáveis, conforme a metodologia e as premissas adotadas na composição de cada serviço, de acordo com o regime de encargos considerado na planilha orçamentária.** **A empresa contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da contratação e da execução dos serviços, incluindo o pagamento de salários, férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário, FGTS, contribuições previdenciárias, adicionais legais e demais direitos assegurados aos**

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

	trabalhadores, conforme a legislação vigente e os instrumentos coletivos aplicáveis. **Nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato cabe, em regra, ao contratado, observadas as disposições legais específicas aplicáveis à contratação.** **Dessa forma, os valores de referência estabelecidos pela Administração com base no SINAPI servem para a estimativa orçamentária e a formação dos preços dos serviços licitados, não afastando a obrigação da empresa contratada de cumprir integralmente a legislação trabalhista e de garantir todos os direitos de seus empregados. Portanto, cabe à empresa licitante considerar, em sua proposta, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações legais, respeitando as condições estabelecidas no edital.**

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES AOS QUESTIONAMENTOS:

- **Critério de julgamento: maior desconto, aplicado de forma linear e uniforme sobre os preços de mão de obra da tabela SINAPI não desonerada, acrescidos de BDI de 22,47% (TR, itens 8.1 e 8.2).**
- **O percentual de desconto ofertado permanece fixo durante a vigência da Ata e incide sobre os preços de referência correspondentes a cada Ordem de Serviço.**
- **Valor total estimado: R$ 800.000,00, indicado como limite financeiro disponível no Termo de Referência (item 9.1).**
- **Execução por demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração/Secretaria Municipal de Saúde; o valor estimado não representa obrigação de execução integral.**
- **A contratação abrange apenas mão de obra, ferramentas, equipamentos e para realização do serviço.**
- **A Ordem de Serviços será composta pelo projeto arquitetônico que identificará o serviço a ser realizado e a planilha orçamentária Base**

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

SINAPI/MS na qual consta a indicação da área e valor da mão de obra para realização do referido serviço.

- **Ata de Registro de Preços com validade de até 12 meses, contados da publicação, com possibilidade de prorrogação nos termos do edital (item 9.10).**

Brasilândia/MS, 17 de outubro de 2026.

MURILO DOURADO DA TRINDADE:37677240810
Assinado de forma digital por MURILO DOURADO DA TRINDADE:37677240810
Dados: 2026.10.17 17:15:52 -04'00'

MURILO DOURADO DA TRINDADE
Engenheiro Civil

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6

A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade, informando o código do documento **00417976** e chave de segurança **632 FCF 6D6**.

Processo Digital - https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=417976&chave=632FCF6D6